



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos

À Comissão,

O recurso hierárquico é um meio administrativo utilizado para contestar decisões de órgãos públicos dentro da própria esfera administrativa, sendo direcionado à autoridade superior àquela que proferiu a decisão questionada. No âmbito das licitações públicas no Brasil, o cabimento desse recurso deve observar as regras da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e, subsidiariamente, da legislação administrativa geral.

Na esfera das licitações, os recursos administrativos permitidos estão geralmente delimitados pela Lei nº 14.133/2021, que prevê situações específicas para sua interposição, tais como:

- Contra a habilitação ou inabilitação de licitantes;
- Contra o julgamento das propostas;
- Contra decisões que determinem a rescisão do contrato, aplicação de penalidades ou anulação/revogação da licitação.

Esses recursos são normalmente endereçados à própria comissão de licitação ou autoridade superior, e não diretamente como um recurso hierárquico amplo, que depende de previsão expressa.

Após a adjudicação (ato que vincula o objeto da licitação ao vencedor) e a homologação (ato pelo qual a autoridade competente valida o procedimento licitatório), o processo licitatório **é encerrado formalmente**, e a possibilidade de interposição de recursos administrativos fica bastante limitada.

1. Finalidade do recurso hierárquico:

- O recurso hierárquico pressupõe que ainda haja competência da administração para revisar o ato contestado. Após a homologação e adjudicação, a licitação geralmente já cumpriu seu ciclo, e o contrato pode até estar em execução.
- Contudo, se houver vícios graves (ex.: violação de princípios como legalidade, isonomia, ou irregularidades insanáveis), é possível alegar a nulidade do processo, mas isso pode demandar outros meios jurídicos, como representação ao Tribunal de Contas ou mesmo ação judicial.

2. Prazos e limites:

- De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os prazos para interposição de recursos administrativos na licitação são curtos (geralmente 3 dias úteis a partir da ciência do ato).
- Após a homologação, a administração tem discricionariedade limitada para reverter atos, a não ser em casos excepcionais.

Conclusão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECCERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos

De modo geral, não é cabível recurso hierárquico após a adjudicação e homologação da licitação, salvo em casos excepcionais de vícios ou ilegalidades flagrantes que comprometam a validade do certame. Nesses casos, o interessado pode buscar medidas administrativas extraordinárias, como representações ou a judicialização do ato. Para questionamentos ordinários, o recurso deve ser apresentado nos momentos indicados durante o processo licitatório, observando os prazos e requisitos previstos na legislação.

No caso em comento, não se vislumbrou nenhuma excepcionalidade que permita o reconhecimento do recurso.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Itapeccerica da Serra, 19 de dezembro de 2024.


Priscila Gomes Cruz
Procuradora Municipal